

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

Nº 44/97

de 10 de Julho de 1997

que altera o Protocolo nº 47 do Acordo EEE relativo à supressão dos entraves técnicos ao comércio vinícola

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como adaptado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98º,

Considerando que o Protocolo nº 47 do acordo foi alterado pela Decisão nº 4/96 do Comité Misto do EEE⁽¹⁾;

Considerando que o Regulamento (CE) nº 692/96 da Comissão, de 17 de Abril de 1996, que altera o Regulamento (CEE) nº 3201/90 que contém normas de execução relativas à designação e à apresentação dos vinhos e dos mostos⁽²⁾, deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1º

Ao ponto 26 [Regulamento (CEE) nº 3201/90 da Comissão] do apêndice 1 do Protocolo nº 47 do acordo é aditado o seguinte travessão:

«— 396 R 0692: Regulamento (CE) nº 692/96 da Comissão, de 7 de Abril de 1996 (JO L 97 de 18. 4. 1996, p. 15)».

Artigo 2º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) nº 692/96, nas línguas islandesa e norueguesa, que se encontram em anexo às respectivas versões linguísticas da presente decisão.

Artigo 3º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Agosto de 1997, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no nº 1 do artigo 103º do acordo.

Artigo 4º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 10 de Julho de 1997.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

E. BULL

(1) JO L 102 de 25. 4. 1996, p. 45.

(2) JO L 97 de 18. 4. 1996, p. 15.